

ANEXO XI

REFERÊNCIA PARA A COLABORAÇÃO



Abraça o Marajó

PROJETO

CARAVANA DA ECONOMIA CRIATIVA

Brasília, 2022

SECRETARIA NACIONAL DE
POLÍTICAS DE PROMOÇÃO
DA IGUALDADE RACIAL

MINISTÉRIO DA
MULHER, DA FAMÍLIA E
DOS DIREITOS HUMANOS





SUMÁRIO

INFORMAÇÕES PRELIMINARES	2
1) DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	5
2) CONSIDERAÇÕES GERAIS	5
3) OBJETO	5
4) CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS.....	6
5) PÚBLICO ALVO	6
6) PROBLEMA A SER RESOLVIDO	6
7) RESULTADOS ESPERADOS	6
8) RELAÇÃO DA PROPOSTA COM OS RESULTADOS E OBJETIVOS DO PROGRAMA	7
9) PRAZO DE EXECUÇÃO	7
10) METAS	7
11) CRONOGRAMA FÍSICO	7
12) METODOLOGIA	8
MÉTODO PARA A APLICAÇÃO DO CURSO DE EMPREENDEDORISMO E COOPERATIVISMO	8
DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO.....	8
13) INFORMAÇÕES	11
14) LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DAS AÇÕES	11
15) CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO	12
16) PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO	12
17) PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO	13
18) ORÇAMENTO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO	13
19) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	13
20) MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	13
21) FUTURO DO PROJETO	14
22) CONSIDERAÇÕES FINAIS	14
INFORMAÇÕES FINAIS.....	14
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	14



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

A Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial tem por premissa promover ações, projetos e políticas públicas para povos tradicionais e para população negra, de forma a promover a igualdade étnico-racial. Neste sentido, é princípio desta Secretaria o desenvolvimento de projetos e ações que promovam a inclusão e integração das comunidades e dos povos tradicionais, para reduzir a desigualdade de acesso a políticas públicas, de modo a manter a garantia de direitos e a promoção da igualdade racial em todo o território nacional.

Sendo assim, e a partir da consideração de que o Brasil, enquanto signatário da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT sobre Povos Indígenas e Tribais, promulgada nos termos do Decreto nº 10.088, de 5 de novembro de 2019, tem como dever a adoção de medidas de proteção dos direitos dos povos indígenas e das comunidades tradicionais, dos quais cumpre ressaltar aqueles relacionados à eliminação de diferenças socioeconômicas, conforme se observa nos seguintes dispositivos:

Artigo 2º

1. Os governos deverão assumir a responsabilidade de desenvolver, com a participação dos povos interessados, uma ação coordenada e sistemática com vistas a proteger os direitos desses povos e a garantir o respeito pela sua integridade.

2. Essa ação deverá incluir medidas:

- a) que assegurem aos membros desses povos o gozo, em condições de igualdade, dos direitos e oportunidades que a legislação nacional outorga aos demais membros da população;
- b) que promovam a plena efetividade dos direitos sociais, econômicos e culturais desses povos, respeitando a sua identidade social e cultural, os seus costumes e tradições, e as suas instituições;
- c) que ajudem os membros dos povos interessados a eliminar as diferenças sócio - econômicas que possam existir entre os membros indígenas e os demais membros da comunidade nacional, de maneira compatível com suas aspirações e formas de vida.”

...

“Artigo 7º Os povos interessados deverão ter o direito de escolher suas, próprias prioridades no que diz respeito ao processo de desenvolvimento, na medida em que ele afete as suas vidas, crenças, instituições e bem-estar espiritual, bem como as terras que ocupam ou utilizam de alguma forma, e de controlar, na medida do possível, o seu próprio desenvolvimento econômico, social e cultural. Além disso, esses povos deverão participar da formulação, aplicação e avaliação dos planos e programas de desenvolvimento nacional e regional suscetíveis de afetá-los diretamente.” 2. A melhoria das condições de vida e de trabalho e do nível de saúde e educação [...] deverá ser prioritária nos planos de desenvolvimento econômico global das regiões onde eles moram. Os projetos especiais de desenvolvimento para essas regiões também deverão ser elaborados de forma a promoverem essa melhoria.

...

“Artigo 23 O artesanato, as indústrias rurais e comunitárias e as atividades tradicionais e relacionadas com a economia de subsistência dos povos interessados, tais como a caça, a pesca com armadilhas e a colheita, deverão ser reconhecidas como fatores importantes da manutenção de sua cultura e da sua autossuficiência e desenvolvimento econômico. Com a participação desses povos, e sempre que for adequado, os governos deverão zelar para que sejam fortalecidas e fomentadas essas atividades.



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

De igual modo, a Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial), especialmente em seu Capítulo V, endossa os compromissos assumidos pelo Brasil ao ratificar a Convenção nº 111, de 1958, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que trata da discriminação no emprego e na profissão.

Considerando ainda o Decreto nº 10.260, de 03 de março de 2020 (Programa Abrace o Marajó), com destaque para os incisos I e III do Art. 2 apresentando dois dos seis objetivos do Programa Abrace o Marajó, sendo eles: I - contribuir para melhoria dos indicadores de educação, de saúde, de segurança e de renda; e III - cooperar para a redução dos índices de violação de direitos da família, da mulher, da criança e do adolescente, do jovem, da pessoa idosa, da pessoa com deficiência, dos povos indígenas e das comunidades tradicionais; é de fundamental importância o desenvolvimento de ações voltadas para os povos e Comunidades tradicionais da região.

Considerando os dispositivos legais ora citados, tem-se por imperativo que o poder público promova ações que venham assegurar a igualdade de oportunidades de trabalho para povos e comunidades tradicionais.

Apresentado o histórico de marcos legais – e sabendo que o desenvolvimento de ações voltadas para a geração de emprego e renda, incluindo ações de fomento ao empreendedorismo, é mecanismo importante para o enfrentamento da realidade de defasagem socioeconômica de povos e comunidades tradicionais (PCTs), o que se reflete em sua representação majoritária nas camadas mais pobres e desfavorecidas da sociedade, é que se apresenta esta iniciativa.

Entendendo a diversidade dos povos e das comunidades tradicionais e as particularidades culturais desses grupos, que, em sua maioria, encontram-se em situação de vulnerabilidade econômica, apresenta-se a “CARAVANA DA ECONOMIA CRIATIVA NO MARAJÓ”.

É importante compreender que a Economia Criativa é o conjunto de negócios baseados no capital intelectual e cultural e na criatividade que gera valor econômico.

A indústria criativa estimula a geração de renda, cria empregos e produz receita, promove a diversidade cultural e o desenvolvimento humano. São consideradas atividades nas quais a criatividade e o capital intelectual são a matéria-prima para a criação, produção e distribuição de bens e serviços.

No final do século XX a criatividade passou a ser reconhecida como atividade essencial na construção de uma nova economia, modificando a natureza do trabalho para muito além do capital e da matéria prima.

Com essa premissa, surge o termo “economia criativa” derivado do termo “nação criativa”, proferida pelo Primeiro Ministro da Austrália, em 1994, e depois difundido na Inglaterra que empenhou esforços para o crescimento dos setores vinculados a design, moda, arquitetura, artes, turismo, mídia entre outros.



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

Segundo dados da FIRJAN, a indústria criativa brasileira em 2019 representava 2,61% de toda a riqueza gerada em território nacional.

Compreende-se no mercado brasileiro as seguintes atividades como pertencentes a economia criativa: animação; arquitetura; artes cênicas; artes visuais; artesanato; audiovisual; cultura popular; design; entretenimento; eventos; games; gastronomia; literatura e mercado editorial; moda; música; publicidade; rádio; software aplicado à economia criativa; turismo cultural; e TV.

Assim, a Caravana da Economia Criativa no Marajó é uma ação que visa à capacitação de empreendedores pertencentes a povos e comunidades tradicionais nos municípios do Marajó, com vistas a potencializar as atividades por eles já realizadas, com o objetivo de esses grupos tenham maior aquisição de renda para o enfrentamento da realidade de defasagem socioeconômica, além da busca por manter suas tradições culturais vivas.

- Justificativa para SNPIR propor o projeto

Considerando o disposto no artigo 30 item 1 do Decreto nº 10.088, de 5 de novembro de 2019, que Promulga a OIT 169, tem-se por imperativo que o poder público promova ações que venham a assegurar a igualdade de oportunidades de trabalho para povos e comunidades tradicionais.

O desenvolvimento de ações voltadas para a geração de emprego e renda, incluindo ações de fomento ao empreendedorismo, faz-se imprescindível para o enfrentamento da realidade de defasagem socioeconômica de povos e comunidades tradicionais, e que se reflete em sua representação majoritária nas camadas mais pobres e desfavorecidas.

Entendendo a diversidade dos povos e comunidades tradicionais, em estado de vulnerabilidade econômica, e as particularidades culturais de cada grupo, o enfoque deste projeto se dá na realização de capacitação apresentando os conceitos, estratégias e passos necessários para se tornar um empreendedor, bem como empreender de modo coletivo e individual. Deste modo, o público capacitado pode aplicar os conhecimentos adquiridos em seu modo tradicional de vida.

O estado do Pará carece de investimentos financeiros e políticas públicas voltadas para povos e comunidades tradicionais. Nestes termos, e com base no indicador “Índice de Desenvolvimento Humano (IDH)” calculado após o Censo Demográfico de 2010, os municípios do Arquipélago do Marajó figuram entre os 1.600 piores IDHs do Brasil, em relação aos 5.566 municípios brasileiros. Cabe destaque ainda que nove dos 16 municípios do arquipélago do Marajó figuram entre os 50 piores IDHs do país.

Com base nos dados do IDH, no envio de informações para SNPIR, por parte dos municípios marajoaras, sobre os povos tradicionais existentes em seus territórios, e na disposição geográfica dos municípios, que considerou a divisão do Marajó nas microrregiões do Arari, Portel e Furo de Breves, escolheu-se os seguintes municípios para desenvolvimento desta ação: Afuá, Cachoeira do Arari, Chaves, Muaná, Ponta de Pedras Salvaterra, Santa Cruz do Arari e Soure localizados na



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

microrregião do Arari e o município de Afuá, na microrregião do Furo de Breves para piloto desta ação.

Ante o exposto, conclui-se que esta ação-piloto para 8 municípios do arquipélago do Marajó no Pará, apresenta-se enquanto ferramenta fundamental para a estruturação e implementação de políticas de garantia dos direitos humanos, especialmente no que tange à dignidade da pessoa humana, em que, por meio de capacitação e aprimoramento de atividades de empreendedorismo, busca-se a geração de trabalho e renda para este público. Desse modo, propõe-se essa iniciativa.

1) DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Os dados de identificação da proposta devem incluir informações da organização proponente, do responsável pela organização, e do responsável pelo projeto. Deve-se incluir todas as informações solicitadas no modelo do Plano de Trabalho (Anexo I).

As informações financeiras deverão ser repassadas a partir do valor global que a organização levantar para realizar a proposta. Dados esses que posteriormente deverão ser comprovados.

2) CONSIDERAÇÕES GERAIS

A organização deverá explicitar, de maneira sucinta, o comprometimento da Instituição com política de igualdade racial para superar as desigualdades raciais no Brasil, com o propósito de garantir aos povos tradicionais a efetivação da igualdade de oportunidades.

As considerações deverão conter ainda o histórico da instituição, diagnóstico e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas.

3) OBJETO

Realizar diagnóstico, seleção e consultorias de capacitação em gestão de produção, comercial, econômica, burocrática e de marketing, e realizar a inserção desses empreendedores pertencentes a povos e comunidades tradicionais no mundo digital, trabalhando a marca e a divulgação de seus produtos e/ou serviços da economia criativa ofertados nos municípios de Afuá, Cachoeira do Arari, Chaves, Muaná, Ponta de Pedras, Salvaterra, Santa Cruz do Arari e Soure no arquipélago do Marajó no estado do Pará, com vistas a potencializar atividades por eles já realizadas, visando à geração de renda para o enfrentamento da realidade de defasagem socioeconômica e buscando manter suas tradições culturais vivas.



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

4) CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS

É a apresentação da finalidade da proposta, seus objetivos e diretrizes, e que elas estão em alinhamento com as diretrizes do programa Federal, inclusive, considerando como referência esse documento.

5) PÚBLICO ALVO

Enquanto público alvo, o recorte de aplicação deste projeto são povos e comunidades tradicionais, identificados pelos 28 segmentos descritos no parágrafo segundo do artigo 4º do Decreto 8.750 de 09 de maio de 2016. Sendo eles: povos indígenas; comunidades quilombolas; povos e comunidades de terreiro/de matriz africana; povos ciganos; pescadores artesanais; extrativistas; extrativistas costeiros e marinhos; caiçaras; faxinalenses; benzedeiros; ilhéus; raizeiros; geraizeiros; catingueiros; vazanteiros; veredeiros; apanhadores de flores sempre vivas; pantaneiros; morroquianos; povo pomerano; catadores de mangaba; quebradeiras de coco babaçu; retireiros do Araguaia; comunidades de fundos e fechos de pasto; ribeirinhos; cipozeiros; andirobeiros e caboclos.

Enquanto beneficiário desta ação, deve-se considerar prioritariamente, dentre os segmentos acima apresentados, pessoas entre 18 e 65 anos, que possuam no mínimo ensino fundamental completo, que estejam em situação de extrema pobreza e que sejam beneficiários do Programa Bolsa Família.

6) PROBLEMA A SER RESOLVIDO

Com base nas informações preliminares apresentadas nesse documento, e na realidade local do município que se pretende trabalhar, deve-se apresentar a situação de vulnerabilidade econômica das famílias pertencentes a povos e comunidades tradicionais, e demais situações de dificuldades e vulnerabilidades por eles enfrentadas que a Caravana da Economia Criativa pretende superar.

7) RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se realizar o mínimo de 10 consultorias para atividades da economia criativa de pessoas pertencentes a povos e comunidades tradicionais em cada município apresentado no item 2.2 do edital de chamamento público. As consultorias serão para inserção dos empreendedores no mundo digital, trabalhando a marca e a divulgação de seus produtos e/ou serviços, e capacitando esses empreendedores sobre a gestão de produção, comercial e econômica de seus produtos e/ou serviços.



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

8) RELAÇÃO DA PROPOSTA COM OS RESULTADOS E OBJETIVOS DO PROGRAMA

A proposta tem que estar em conformidade com o programa e com as diretrizes disponíveis no Edital de chamamento público e no sistema. Além disso, deve estar alinhada com o PPA 5034 - Proteção à Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para todos disponível no planejamento estratégico do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos humanos. (<https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/governanca/planejamento-estrategico>)

9) PRAZO DE EXECUÇÃO

É o prazo de duração do projeto com a data de início e término, considerando que os recursos financeiros serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso.

É de fundamental importância que a organização se atenha ao prazo de execução de todo o projeto de 12 a 18 meses no máximo.

10) METAS

A meta global e de cada proposta deste projeto é realizar o mínimo de 80 (oitenta) consultorias, sendo 10 consultorias por município definido no edital.

Cada organização poderá apresentar apenas uma proposta.

O plano de trabalho deve conter as etapas para realização das metas propostas especificando detalhadamente os produtos e resultados esperados de cada meta.

As etapas correspondem as ações a serem realizadas para que as metas sejam alcançadas, a exemplo da meta de realizar as consultorias, as etapas para sua execução envolvem: contratação de pessoa física, contratação de pessoas jurídica, locação de equipamentos, etc.

11) CRONOGRAMA FÍSICO

É o desdobramento do objeto em realizações físicas. Indicar como se dividem as metas e o prazo previsto para a sua implementação, os indicadores físicos e os meios de verificação. É importante destacar que para cada meta, existem diversas etapas necessárias para sua conclusão, tanto a meta quanto as etapas devem estar detalhadamente descritas conforme exemplo constante no plano de trabalho.



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

12) METODOLOGIA

Apresenta-se neste item, como as consultorias devem ser realizadas, considerando o método utilizado e um plano de aplicação detalhado para a sua realização:

Orientações gerais para a realização das consultorias

Consultorias são serviços especializados para otimizar a gestão de negócios em diferentes áreas. As consultorias para otimizar a realização das atividades da economia criativa desenvolvidas por povos e comunidades tradicionais no Marajó devem ser realizadas presencialmente no território, por profissionais especializados em setores como administração, finanças, marketing, jurídico e contabilidade, ajudando os empreendedores da economia criativa a ajustar os processos internos da atividade empreendedora, a fim de atingir melhores resultados.

Após o processo seletivo, o consultor deve realizar um diagnóstico de casa atividade realizada na economia criativa que será atendida pela consultoria, para então apresentar estratégias e informações que apoiem o empreendedor criativo a alavancar seu negócio, apresentando para ele estratégias que otimizem suas atividades, recursos e marketing dos produtos. Essas informações deverão ser repassadas de forma personalizada, por atividade empreendedora, mas é necessário apresentar informações padrão, que devem ser deixadas de forma impressa com o empreendedor, para que ele retome informações importantes repassadas nas consultorias.

Detalhamento da execução

De modo que as metas sejam alcançadas, por meio das etapas especificadas, é necessário seguir algumas ações específicas, sendo elas:

- **Divulgação do do processo seletivo para selecionar atividades empreendedoras para receber consultoria especializada**

A divulgação do processo será realizada pelo parceiro que irá realizar a consultoria, em cada município onde ele será realizada. Essa divulgação pode ser feita através de mídias sociais das instituições envolvidas, com uso de carro de som, informação em rádios locais, com publicação em jornais de circulação local e demais formas de divulgação também podem ser empenhadas, de modo que seja dada ampla divulgação para garantir o maior número de inscrições quanto seja possível, para que sejam preenchidas todas as vagas ofertadas, por município, para receber as consultorias.

- **Elaboração de material de suporte a consultoria**

Para realização das consultorias, o responsável deve elaborar material impresso para ser distribuído aos beneficiados. A impressão deve ser realizada em papel comum, para otimizar os recursos da parceria, e deve conter elementos mínimos como:



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

- Conceito de empreendedorismo
- Dicas de Marketing para aumentar clientes e vendas.
- Dicas para melhorar a gestão da produção ou gestão da oferta serviços.
- Dicas para melhorar a gestão comercial
- Dicas para otimizar os custos e melhorar os lucros da atividade/produto ofertado.
- Obrigações burocráticas/legais e como cumpri-las (em caso a atividade da economia criativa possuir um CNPJ).

O material pode ser elaborado para ministração do curso com base nas cartilhas públicas disponibilizadas pelo SEBRAE em:

<https://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/AM/Artigos/3%20-%20Cartilha%20Dicas%20de%20Marketing%20para%20Pequenos%20Neg%C3%B3cios.pdf>

<https://bis.sebrae.com.br/bis/download.zhtml?t=D&uid=2714ebd147e8119bdcc9d0b2228a6d0d>

[https://bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/F896176A3D895B71832575510075D2DB/\\$File/NT0003DCB6.pdf](https://bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/F896176A3D895B71832575510075D2DB/$File/NT0003DCB6.pdf)

<https://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/MG/Sebrae%20de%20A%20a%20Z/Como+Elaborar+uma+Estrat%C3%A9gia+de+Comercializa%C3%A7%C3%A3o.pdf>

[https://bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/65f0176ca446f4668643bc4e4c5d6add/\\$File/5193.pdf](https://bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/65f0176ca446f4668643bc4e4c5d6add/$File/5193.pdf)

<https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/df/artigos/guia-essencial-para-empresendedores,4866b12a92b29610VgnVCM1000004c00210aRCRD>

<https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/como-elaborar-um-plano-de-negocio,37d2438af1c92410VgnVCM100000b272010aRCRD>

Informações adicionais podem ser obtidas em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>, ou em outros materiais selecionados pelo parceiro.

É necessário sempre citar as fontes de onde a informação foi retomada, sendo vedado o uso ou reprodução de materiais cuja divulgação é restrita ou proibida.

Os tópicos devem ser apresentados de forma simplificada e de fácil entendimento, de modo que se encaixe no tempo proposto para apresentação de informações em cada tópico abordado na consultoria.

- **Seleção de participantes**

A organização que vai prestar as consultorias deve facilitar o modo de inscrição, para que ele seja realizado preferencialmente de mais de uma maneira. Tem-se como exemplo a inscrição com formulário padrão impresso e/ou por formulário online via link de inscrição, solicitando os dados necessários para seleção dos participantes conforme os critérios:

- Pertencer a povos e comunidades tradicionais (declaração individual de pertencimento);



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

- Ter entre 18 e 64 anos (documentos de identificação);
- Possuir ensino fundamental completo (histórico escolar);
- Realizar atividade voltada para economia criativa, tendo CNPJ ou realizando trabalho informal. (declaração informando qual a atividade realizada que seja voltada para economia criativa)

Caso o número de inscrições seja maior que o número de vagas que o curso oferta, serão priorizados no critério de seleção:

- Iniciativas que beneficie um maior número de famílias diretamente (pode ser identificado pelo total de pessoas atuando na iniciativa selecionada);
- Preferencialmente beneficiar empreendedores da economia criativa que estejam em situação de vulnerabilidade econômica (a ser comprovada com CTPS e número de cadastro no CadÚnico) e/ou ser beneficiado pelo programa bolsa família (cartão ou número do benefício social).

Após abertura do processo de seleção pelo responsável por ministrar os cursos. A seleção que respeitará as seguintes etapas:

- 1) Preencher ficha cadastral.
- 2) O primeiro recorte de seleção se dará após avaliação das fichas, pois, os critérios de seleção serão avaliados com base nos dados informados nas fichas cadastrais.
- 3) O segundo recorte se dará no momento em que, os habilitados a receber a consultoria, forem chamados a apresentar os comprovantes das informações apresentadas na ficha cadastral.
- 4) Caso necessário, o terceiro recorte será embasado no critério mais restritivo de seleção apresentados neste item.
- 5) Envio de confirmação que teve a iniciativa selecionada para receber a consultoria.

A organização que realizará a consultoria deve fornecer um endereço e uma pessoa para auxiliar nas inscrições e ser responsável por solicitar para as propostas aprovadas a comprovação necessária, mantendo toda a documentação comprobatória salva em meio físico e digital para posterior consulta, quando necessário.

- **Realização das Consultorias**

Cada consultoria terá duração mínima de 25 horas. Sugere-se a divisão de ao menos 5 horas de consultoria por tópico abordado (marketing; gestão da produção; gestão comercial; otimização de custos e melhora nos lucros da atividade/produto ofertado; e obrigações legais e como cumpri-las), podendo variar de acordo com o plano de trabalho dos principais pontos a ser abordados em cada tópico. Cada tópico ainda pode ser trabalhado de forma individual pelo consultor, ou em conjunto, a depender da dinâmica a ser adotada pelo parceiro que prestará a consultoria.



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

Cada tópico da consultoria deve ser acompanhado de um material de apoio (impresso) que deve ficar a cargo do(s) responsável(is) pela iniciativa da economia criativa.

A consultoria deve ser ministrada de forma presencial, onde a atividade da economia criativa é realizada ou em local acordado em comum acordo pelas partes.

O material impresso deverá conter um resumo com informações básicas de cada tópico abordado, para servir de referência para que as pessoas capacitadas possam consultar posteriormente.

- **Avaliação do curso**

A avaliação de cada consultoria será realizada por formulário físico, a ser preenchido pelos participantes ao final do processo. O formulário deverá conter perguntas que avaliem os seguintes itens:

- Avaliação do material de apoio (se foi de fácil entendimento);
- Avaliação da metodologia abordada (se as explicações foram claras);
- Avaliação dos profissionais que prestaram a consultoria (se explicou bem e de forma clara); e
- Aplicabilidade do aprendizado em ações futuras (se os participantes vão aproveitar o conhecimento adquirido para melhorar a realização de suas atividades da economia criativa).

Após o término das consultorias e o preenchimento da ficha de avaliação, estas deverão ser recolhidas e mantidas para consulta futura por parte dos organizadores da atividade de consultoria.

13) INFORMAÇÕES

Em caso de contratação de recursos humanos, informar que **“A seleção de pessoal da equipe do projeto será feita por meio de Chamada Pública, nos seguintes termos”**: perfil de cada profissional; jornada de trabalho diária e semanal; nome do cargo e detalhamento das atribuições; período de contratação; remuneração mensal; natureza da relação de trabalho (se empregado, autônomo, etc); cronograma e descrição das atividades a serem desenvolvidas.

Essas informações devem constar no plano de trabalho para cada cargo exigido para contratação, conforme modelo apresentado no plano de trabalho.

14) LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DAS AÇÕES

Considerando que a proposta deste projeto é desenvolver ações que melhorem a realização de atividades da economia criativa, que impulsionem a renda e melhoria da qualidade de vida dos povos tradicionais marajoaras, esse tópico deve descrever as principais características dos



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

municípios contemplados pela Caravana da Economia Criativa, (IDH, PIB, escolaridade média, entre outros) e suas particularidades de relevo, clima, locomoção e transporte, entre outras particularidades, que possam influenciar a realização das consultorias.

15) CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Com base nas informações da situação geográfica local, esse item deve relatar as facilidades e as dificuldades que o projeto pode encontrar quanto a sua execução. Deve apresentar a forma que está prevista a resolutividade dos principais problemas identificados, de modo a minimizar ao máximo impedimentos que inviabilizem o término da execução do projeto. E de como aproveitar as vantagens encontradas para otimizar a realização das consultorias.

16) PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

No Plano de Aplicação Detalhado, os itens de despesa devem ser detalhadamente especificados e descritos, para que sejam autoexplicativos e não deixem margem a interpretações dúbias, de modo que fique caracterizado com precisão cada despesa prevista, sua unidade, valor unitário e valor total. Apresenta-se no plano de trabalho um exemplo de como deve ser feito o detalhamento informações nesse item.

O valor máximo destinado para a realização da Caravana da Economia Criativa nos oito municípios marajoaras do Pará é de R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil) reais para a prestação de consultorias nos 8 municípios do arquipélago.

Para a realização dos custos, é necessário apresentar o plano de aplicação de despesas, neste sentido, apresenta-se uma referência:

Ação	Custo
Realização de diagnóstico sobre povos tradicionais que atuam com economia criativa	R\$ 80.000,00
Contratação de profissionais para ministrar as consultorias	R\$ 450.000,00
Impressão (colorida) de informativos para o empreendedor	R\$ 10.000,00
Aquisição de material para desenvolvimento da consultoria	R\$ 50.000,00
Despesas administrativas (despesas com pagamentos de contas fixas)	RS 30.000,00
Outras despesas (transporte de materiais, etc.)	RS 10.000,00
Despesas não previstas nos itens anteriores (diárias de hotel, passagens aéreas/terrestres/marítimas, locação de veículo)	R\$ 130.000,00
TOTAL	R\$ 760.000,00

Os valores acima foram baseados em convênios contendo objetos semelhantes, e que foram firmados pela plataforma +Brasil nos anos de 2020 e 2021, com valores corrigidos para o ano corrente.



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

17) PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

É o resumo das informações incluídas no Plano de Aplicação de Detalhado, por Grupo de Natureza de Despesas com o valor de custo que será adquirido com recursos do termo de colaboração ou de contrapartida de bens e serviços.

18) ORÇAMENTO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Deve-se detalhar o valor total previsto para realização da Caravana da Economia Criativa nos oito municípios do Arquipélago do Marajó no estado do Pará. Observa-se que não é necessário a previsão de contrapartida, assim, o valor do repasse deve ser equivalente ao valor global da proposta.

19) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso deve ser pensado pela organização de acordo com as etapas de execução do projeto. Com base nesta programação que será feita a programação do repasse para execução das atividades.

Não será permitido o repasse de mais de 50% do valor total da parceria na primeira parcela de desembolso.

20) MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

É a explicação das formas de monitoramento e avaliação do projeto, para que se garanta sua correta execução.

Exemplo:

A fim de que se verifique os resultados esperados para a realização deste projeto, é necessário que estratégias de monitoramento e avaliação de indicadores sejam realizadas. O principal indicador de sucesso ou insucesso da iniciativa é a adesão, por meio do preenchimento da ficha de inscrição, por parte do público alvo a receber a consultoria.

E enquanto forma de monitorar sua execução, será realizada ao término de cada consultoria uma pesquisa de satisfação com os alunos, em que se verifique se estes alunos veem a possibilidade de aplicar os conhecimentos recebidos em novos projetos pessoais. Estas pesquisas devem ser enviadas a SNPIR ao término de cada consultoria, e por meio destes envios, será possível monitorar a execução projeto.

A avaliação dos resultados da execução do projeto se dará por meio da análise de todos as pesquisas de satisfação pós-realização do curso, e do acompanhamento dos dados do CadÚnico para verificar se ocorreram mudanças na situação de dependência do Programa Bolsa Família e se existem famílias pertencentes a povos tradicionais mudando de faixa de renda.



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

21) FUTURO DO PROJETO

É a apresentação das possibilidades e das considerações acerca do futuro do projeto sob a percepção da organização.

22) CONSIDERAÇÕES FINAIS

A organização deve apresentar no item considerações finais demais informações que julgar relevante, e que não foram contempladas nos itens anteriores do plano de trabalho.

INFORMAÇÕES FINAIS

O conteúdo contido neste documento é orientador, e objetiva direcionar o parceiro na apresentação do plano de trabalho. Todas as regras formais e demais documentos necessários para a formalização da parceria seguirão os trâmites legais, não se atendo unicamente ao conteúdo disponibilizado neste documento.

Caso esta Referência para Colaboração não contemple todas as informações que o parceiro necessite para sanar suas dúvidas e apresentar seu projeto a esta Secretaria Nacional pela Plataforma +Brasil, outros esclarecimentos e informações podem ser solicitados pelo e-mail: etnicoraciais@mdh.gov.br.

REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS

- Atlas do Desenvolvimento Humano. Ranking - Todo o Brasil (2010) Municipal. Disponível em: <http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/ranking>. Acesso em 28/08/2020.
- BRASIL. Decreto Nº 8.750, de 9 de maio de 2016 que Institui o Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8750.htm#art20. Acesso em 25/08/2020.
- BRASIL. Decreto nº 10.088, de 5 de novembro de 2019 que Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo Federal que dispõem sobre a promulgação de convenções e recomendações da Organização Internacional do Trabalho - OIT ratificadas pela República Federativa do Brasil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D10088.htm#art5. Acesso em 05/01/2022.
- BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 que institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nºs 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12288.htm. Acesso em: 05/01/2022.
- BRASIL. Ministério da Cidadania. Tabulador do Cadastro Único. Janeiro, 2022. Disponível em: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/cecad20/tab_cad.php. Acesso em: 05/01/2022.
- BRASIL. Portal do Empreendedor. Disponível em: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>. Acesso em 05/01/2022.
- IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Países. Índice de Desenvolvimento Humano 2018. Agosto, 2020. Disponível em: <https://pais.es.ibge.gov.br/#/mapa/ranking/brasil?indicador=77831&tema=3&ano=2018>. Acesso em: 05/01/2022.



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

- IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Cidades. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/>. Acesso em 05/01/2022.
- SEBRAE. Cartilha empreendedor. Disponível em: <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/bis/cartilha-do-empreendedor,1edb26ad18353410VgnVCM1000003b74010aRCRD>. Acesso em 04/01/2022.
- SEBRAE. Cooperativa – Série empreendimentos coletivos. Disponível em: [https://bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/65f0176ca446f4668643bc4e4c5d6add/\\$File/5193.pdf](https://bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/65f0176ca446f4668643bc4e4c5d6add/$File/5193.pdf). Acesso em 04/01/2022.
- SEBRAE. Guia Essencial para Empreendedores. Disponível em: <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/df/artigos/guia-essencial-para-empreendedores,4866b12a92b29610VgnVCM1000004c00210aRCRD>. Acesso em: 04/01/2022.
- SEBRAE. Tudo o que você precisa saber para criar o seu plano de negócio Disponível em: <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/como-elaborar-um-plano-de-negocio,37d2438af1c92410VgnVCM100000b272010aRCRD>. Acesso em 04/01/2022.
- SEBRAE. Dicas de Marketing para pequenos Negócios. Disponível em: <https://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/AM/Artigos/3%20-%20Cartilha%20Dicas%20de%20Marketing%20para%20Pequenos%20Neg%C3%B3cios.pdf> . Acesso em 04/01/2022.
- SEBRAE. Como administrar um pequeno Negócio? Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/viewer.html?pdfurl=https%3A%2F%2Fbibliotecas.sebrae.com.br%2Fchronus%2FARQUIVOS_CHRONUS%2Fbds%2Fbds.nsf%2F2714ebd147e8119bdcc9d0b2228a6d0d%2F%24File%2F9916.pdf&clen=2671638&chunk=true. Acesso em 04/01/2022.